



# PROJETO CASA DIA PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA- PARANÁ

Ana Karina Anduchuca<sup>1</sup>  
Cleir Jorge Brandão<sup>2</sup>  
Luciana Ferreira Alvarez<sup>3</sup>

## INTRODUÇÃO

A família é parte fundamental para todos, e quando se trata da pessoa idosa, ela possui uma importância ainda maior, pois normalmente é a família que fornece o amparo, nas possíveis fragilidades decorrentes do processo do envelhecimento.

O direito à convivência familiar tem previsão no Estatuto do Idoso, sendo dever também do Poder Público a garantia de acesso esse direito, através das políticas públicas que efetivamente proporcionam à pessoa idosa as condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade.

Estas garantias compreendem, por exemplo, priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos.

A Secretaria Municipal do Idoso de Londrina (PR), mantém atualmente, um serviço chamado “Central de Vagas”, que realiza a triagem, avaliação e encaminhamento de vagas com Instituições de Longa Permanência (ILPI’S) conveniadas com o Município, que mantém Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal do Idoso/ PML (subvenção social).

Atualmente, 222 vagas são controladas/triadas pela Gerência de Atenção à Pessoa Idosa (GAPI), por meio de avaliação social, econômica e familiar. A prioridade de atendimento é de idosos em situações de vulnerabilidade pessoal e/ou risco social. Não havendo vaga, o idoso que atenda os critérios, aguardará a vaga em uma lista de espera.

Durante o período de 2018, na realização de triagens para encaminhamento às vagas de Longa Permanência para Idosos, a equipe técnica da SMI constatou que cerca de 25% dos casos

---

<sup>1</sup> Assistente Social, Especialista em Gerontologia, Especialista em Saúde da Pessoa Idosa, Diretora de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Secretária Municipal do Idoso de Londrina, Vice Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, [idoso.defesa@londrina.pr.gov.br](mailto:idoso.defesa@londrina.pr.gov.br);

<sup>2</sup> Técnico de Gestão Pública - Assessor Técnico-Administrativo da Secretaria Municipal do Idoso com formação em Assistência Social, [idoso.basica@londrina.pr.gov.br](mailto:idoso.basica@londrina.pr.gov.br);

<sup>3</sup> Psicóloga, Especialista na área de Psicologia, com experiência em Políticas Públicas na área de Assistência Social e ao Idoso, Assessora Técnica-Administrativa da Secretaria Municipal do Idoso de Londrina [idoso@londrina.pr.gov.br](mailto:idoso@londrina.pr.gov.br)



triados não seriam para Longa Permanência, por tratar-se de idosos com família que buscam a vaga como alternativa/auxílio para questões de sobrevivência, isto é, famílias vulneráveis social e economicamente, cujos membros precisam ausentar-se do domicílio para trabalharem, não tendo condições de contratar um cuidador, necessitando de um serviço para que o idoso permaneça em segurança durante este período, sem que isto represente um risco pessoal.

Ou seja, cerca de 25% dos casos triados pela Secretaria Municipal do Idoso/GAPI, poderiam ser encaminhados para o projeto Casa Dia para Idosos, um serviço essencial para prevenirmos a institucionalização de pessoas idosas e preservarmos a função protetiva das famílias, evitando a sobrecarga do cuidador, evitando o isolamento social do idoso, entre outros.

## **O SERVIÇO CASA DIA PARA IDOSOS**

O Município de Londrina, possui importantes equipamentos públicos para a preservação da autonomia e qualidade de vida de idosos independentes, tais como os 03 centros de convivência para a pessoa idosa (CCI'S), nas regiões Leste, Oeste e Norte de Londrina em funcionamento e a previsão para a construção de mais um CCI na região Central.

Porém, houve a necessidade urgente, de novos serviços que atendam os idosos mais vulneráveis ou dependentes, quer fisicamente em razão do processo de envelhecimento e de saúde, quer por outros motivos (sociais, econômicos) durante o período diurno, e que retornem para suas casas ao fim do dia.

Necessitando desse espaço que oferecesse cuidados mais específicos, gerenciados por uma equipe multidisciplinar especializada, e ao mesmo tempo mantendo o idoso inserido em sua família, oferecendo cuidado para este cidadão de forma minuciosa, propiciando um envelhecimento digno e com respeito, foi criado o projeto “Casa Dia para Idosos”.

Ficou definida a “Casa Dia” como um espaço físico de acolhimento, proteção e convivência para idosos cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele, para que seus familiares tenham condições de trabalhar. O serviço também oferece transporte a quem não possa chegar ao local por meios próprios.

A triagem/ avaliação dos usuários do serviço é realizada pela Central de Vagas, de responsabilidade da Gerência de Atenção à Pessoa Idosa (GAPI) da Secretaria Municipal do Idoso, que conta com equipe técnica formada por assistente social e psicóloga.

Seleciona-se o usuário de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade pessoal e/ ou social, cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou



de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, mas sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada, com grau de dependência I e II.

Ainda como condição necessária, os familiares da pessoa idosa têm que estar trabalhando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso. A renda familiar ou do idoso não poderá ultrapassar 02 salários mínimos.

O Chamamento público para que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) realizem este serviço se deu em 2019, sendo classificada a Instituição Fundação Tamarozzi. Com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), proveniente das destinações do de renda de pessoas físicas e jurídicas. O chamamento iniciou-se com 20 vagas e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por meta. Há previsão para o aumento para 30 metas para o ano de 2022 e atualização dos valores.

A instituição mantém toda uma estrutura (camas, refeitório, banheiros adaptados, lavanderia, etc.) e equipe multiprofissional para atendimento deste serviço (assistente social, psicólogo, fisioterapeuta, técnico de enfermagem, enfermeiro, nutricionista responsável pelo cardápio, cozinheiro, motorista, etc.).

São fornecidas 04 refeições (café da manhã, lanche da manhã, almoço e café da tarde), realizadas atividades recreativas e comunitárias, além de reuniões periódicas com os familiares para acompanhamento da evolução do idoso, de acordo com o perfil de cada idoso, orientações gerais e estímulo ao fortalecimento dos vínculos familiares e restabelecer vínculos familiares conflituosos.

No local, o idoso participa de confraternizações, apresentações artísticas, exposição de trabalhos realizados nas oficinas, passeios, programações culturais, palestras, atividades físicas e socioculturais, entre outros. Há também o trabalho articulado da equipe de atendimento da instituição com as equipes da rede de serviços socioassistenciais do Município.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O projeto Casa Dia para Idosos é um importante instrumento de política pública, pois, reconhece e prioriza a importância do papel da família no atendimento, na proteção dos direitos da pessoa idosa, em detrimento da internação em Instituição de Longa Permanência.

Em reuniões com as equipes da Rede de atendimento (Cáritas, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS) e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa



Idosa, recebemos muitos relatos dos profissionais que constataram a melhoria na qualidade de vida dos idosos atendidos pelo projeto Casa Dia, em especial, a diminuição da sobrecarga do familiar/cuidador, preservando os vínculos familiares .

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Concluindo, ressaltamos a importância da implantação do “Projeto Casa Dia para Idosos” em Londrina como meio eficaz para evitar a institucionalização de idosos, prevenir situações de risco pessoal, de saúde e impedir o rompimento dos vínculos familiares, melhorando a qualidade de vida dos idosos e das famílias atendidas.

**Palavras-chave:** Casa Dia, idosos, acolhimento semi-integral.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos a todos que participam direta ou indiretamente da elaboração e execução deste projeto, a Instituição Tamarozzi pela presteza na execução e em especial à secretária do Idoso, Andréa Bastos Ramondini Danelon, que sempre se demonstrou sensível às demandas da Secretaria e solicitação da equipe da Secretaria.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL Estatuto do Idoso: Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm)>. Acesso em 14 jun. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 14 jun. 2022.